



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE VIRADA DE ANO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDA E PALCO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 48/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
JOSÉ RIBEIRO	1.

IBEMA, 01/10/2019


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº 003/2019 de 30 de setembro de 2019.

SÚMULA: APROVA PARCIAL a Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa FIPAR- 2018 – do pagamento até 30 de junho de 2019, recurso superior a 30% e dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 26 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

RESOLVE

ART. 1º - APROVAR PARCIAL a Prestação de Contas - **Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa FIPAR- 2018** – do pagamento até 30 de junho de 2019, recurso superior a 30%.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 30 de setembro de 2019.

Vani Maria Cristo

Vani Maria Cristo

Presidente CMDPI